REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

21

Prefeitura Municipal de Marabá

Lei Nº 8.328/86, de 06 de agosto de 1986

Dispõe sobre o Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Marabá e o GETAT e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Grupo Executivo das Terras do Araguaia/ Tocantins - GETAT, no valor de Cz$ 57.000,00 (Cinquenta e Sete Mil Cruzados), destinado a atender as despesas com o Projeto Ampliação da Unidade e escolar 1º grau Professor Paulo Freire com a construção de anexo, com 03 (três) salas de aula no Bairro da Cidade Nova.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão na data da assinatura do Convênio, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 06 DE AGOSTO DE 1986.

HAMILTON DE BRITO BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL